LEI Nº. 263, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.961.

AUTORIZA A PREFEITURA A ANUIR-SE Á DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Senhor Prefeito Municipal de Anápolis autorizado a anuir-se á doação a ser feita pelo Exmo. Carlos de Pina e sua mulher, Dona Clotilde de O. Pina, á Mitra Diocesana de Goiás, sediada em Goiânia, Capital deste Estado, na pessoa de sua Eminência Reverendíssima, Orce bispo Dom Fernando Gomes dos Santos, de uma área de Terreno, Sita no Bairro Boa Vista, desta cidade.

§ único_ O terreno mencionado no presente artigo, fica situado no Bairro Bom Vista, nesta cidade de Anápolis e conta com as seguintes dimensões: 111,50 metros. (“ cento e onze metros e cinqüenta centímetros) de frente para a “Avenida Palestina”; 100,70 metros (cem metros e setenta centímetros) dando para a” Rua Portugal”, ao fundo; 93,90 metros(noventa e três metros e noventa centímetros) do lado esquerdo, dando para a “Rua Colômbia”; 47,80 metros(quarenta e sete metros e oitenta centímetros) do lado direito, dando para a “Rua Venezuela”, contando em seu todo, 7.108 metros ².(sete mil, 108 metros quadrados e 75 centímetros).

Art. 2º. A Mitra Diocesana de Goiás se compromete com a municipalidade de Anápolis, construir na área citada no artigo primeiro desta lei, uma escola, com Capela anexa e, futuramente, uma Casa Paroquial, no prazo Maximo de 5(cinco) anos.

Art. 3º. Vencido o prazo estipulado no artigo anterior, a contar da data da assinatura da escritura, a Mitra Diocesana de Goiás, não tendo construído as obras mencionadas no mesmo artigo, passará automaticamente a pertencer á Prefeitura de Anápolis, sem nenhum ônus, o dito terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de Outubro de 1961.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO

Ílion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA